



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 026/2026

Processo: 025/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 028/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 18/06/2026

Relatora: Ver(a). Daniela Caitano da Silva Oliveira

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação de vigência dos contratos temporários autorizados pelas Leis Municipais nº 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 e 1.491/2025 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 028/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a prorrogação da vigência dos contratos temporários firmados com fundamento nas Leis Municipais nº 1.402/2025, 1.408/2022, 1.435/2025, 1.441/2025, 1.448/2025 e 1.491/2025, pelo prazo de até 06 (seis) meses, ou até a efetiva nomeação e posse dos servidores efetivos aprovados em concurso público, conforme o caso.

A proposição justifica-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando descontinuidade administrativa e prejuízos ao atendimento da população, especialmente nas áreas em que há carência de servidores efetivos até a conclusão do certame em andamento.

O projeto não indica criação de novas despesas permanentes, limitando-se à manutenção excepcional e temporária de vínculos já existentes, com fundamento na legislação municipal vigente.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos financeiros, orçamentários e de impacto na gestão pública das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

No caso em análise, observa-se que a matéria trata exclusivamente da prorrogação de contratos temporários já vigentes, não implicando, em regra, criação de novas estruturas administrativas ou ampliação permanente do quadro de pessoal.

A medida apresentada pelo Poder Executivo visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a interrupção de atividades administrativas e operacionais fundamentais ao funcionamento da máquina pública municipal.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a prorrogação temporária encontra-se condicionada à manutenção dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo o Executivo observar o impacto global das despesas com pessoal, especialmente quanto ao limite prudencial e aos índices legais aplicáveis.

Ressalta-se que a justificativa apresentada aponta caráter excepcional da medida, vinculada à transitoriedade da situação até a conclusão do concurso público e a efetiva nomeação dos servidores efetivos, o que reforça a natureza temporária da despesa.

Registra-se, ainda, que a proposição tramita com a devida correção de erro material quanto à referência à Lei Municipal nº 1.408, passando a constar corretamente como Lei nº 1.408/2025, sem qualquer alteração de mérito.

Dessa forma, não se verifica criação de despesa nova de caráter continuado, mas sim manutenção temporária de despesas já existentes, o que, em tese, não afronta a legislação fiscal vigente, desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária do Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 028/2026, por entender que a proposição apresenta compatibilidade com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, condicionada à observância dos limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 18 de junho de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

Relatora

Ver. João Gabriel da Silva

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. Elias Carlos Novello

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br

